



Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

ATA DE REUNIÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 081/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00, na sala de reuniões, à Rua Gerson França n° 9-42, nesta cidade, os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria n° 002/2021 de 15 de julho de 2021 Amanda Solana Regonato, Josiane Cristina Balani Villa e Marcela Regina Formagio Gonçalves, deram sequência aos trabalhos de análise dos documentos de habilitação da tomada de preços número 081/2021. Esta comissão constatou que após a reunião de 21/01/2022 restaram habilitadas as empresas: BARBOSA, LOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RODRIGUES & SAKAE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ADVOCACIA LUIZ FELIPE e M CRESCENTI ADVOGADOS. Compareceu para a sessão apenas a empresa: M CRESCENTI ADVOGADOS, através de seu representante Guilherme Crepaldi Esposito, anteriormente credenciado. Dando continuidade aos trabalhos, todos comprovaram que os envelopes estavam rubricados e devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, foi constatado que não havia qualquer irregularidade nas propostas apresentadas, restando as propostas classificadas. Sendo assim, e não havendo impedimentos, passamos a apresentar os valores constantes nas propostas apresentadas:

| Empresa | Valor unitário | Valor Total |
|--|----------------|----------------|
| BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. | R\$ 9.900,00 | R\$ 118.800,00 |
| MCRESCENTI ADVOGADOS | R\$ 14.753,00 | R\$ 177.036,00 |
| RODRIGUES E SAKAE SOC. DE ADVOGADOS. | R\$ 14.800,00 | R\$ 177.600,00 |
| ADVOCACIA LUIZ FELIPE | R\$ 21.770,00 | R\$ 261.240,00 |



FERSB

Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

Apreciando os valores apresentados acima, amparado no critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" e demais condições descritas no Edital, segue abaixo análise da exequibilidade das propostas, de acordo com artigo 48 da lei 8.666/93, a constar:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Considerando 50% do valor orçado, conforme consta no processo em questão (R\$27.533,33), teremos: R\$13.766,67.

Sendo assim, atendendo o critério do item a, entram na média aritmética as propostas: R\$14.753,00 + R\$14.800,00 + R\$21.770,00. Dando uma média aritmética de: **R\$17.107,67.**

Fazendo 70% do valor apurado, teremos: **R\$11.975,37.**

Atendendo ao critério do item b, teremos como 70% do valor da pesquisa de preços: 70% de R\$27.533,33 = **R\$19.273,33.**

Considerando como o menor valor entre os dois itens, o valor do item a de **R\$11.975,37**, considera-se, assim, a proposta da empresa BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS como inexequível, estando, portanto, desclassificada.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 –

Telefones: 14-3012-0883 ou 3010-8038

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br



Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

Nada mais havendo a deliberar a comissão encerrou a sessão às 11:25 hrs da qual se lavrou a presente ata, com 03 páginas, que vai assinada pelos membros da CPL. Publique-se e abre-se o prazo para eventuais recursos.

Amanda Solana Regonato (Presidente)

Marcela Regina Formagio Gonçalves

Josiane Cristina Balani Villa

